

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL – PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – n.º 001/2022**

DATA: 14 de junho de 2022.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, representado por seu prefeito, senhor NELTON BRUM, através da Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário, Senhor ERONISES FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a caracterização de situação de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 676 de 24 março de 2022;

CONSIDERANDO a carência de profissionais no quadro de servidores;

TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do EDITAL Nº 001/2022 - PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICO) CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de 'Curriculum Vitae' e títulos e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora.

1.2 O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos.

1.3 O Número de vagas, o cargo, a formação exigida, a carga horária, os vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.

1.4 O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 676/2022.

1.5 Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social.

1.6 O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital de Chamamento Público, não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.4.

### **2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS**

2.1 Será oferecido vaga para o cargo de médico, conforme Anexo I do presente Edital.

2.2 O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo I do presente Edital.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

As atribuições do cargo de médico, que trata o presente Edital estão descritas no Decreto 047/2019 considerando os termos do artigo 6º, da Lei nº 567/2015 de 08/12/2015, com entrada em vigor em 01/01/2016;

### **4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital estão elencadas no anexo II do presente Edital.

### **5. DA DIVULGAÇÃO**

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de Seleção Simplificada será feita através de publicação no seguinte local:

-No mural de publicações da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Rua Marechal Castelo Branco nº 979, CEP -85898-000.

-No site [www.sjpalmeiras.pr.gov.br](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br).

-No órgão oficial do município < <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> >

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O Processo de Seleção Simplificada de que trata o presente Edital de Chamamento Público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão designada para esse fim.

6.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei Municipal 676/2022 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

6.3 Após análise do currículo e títulos, a Comissão selecionará 02 (um) profissionais, relacionando a classificação dos inscritos.

## **7. DAS INSCRIÇÕES:**

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelos candidatos, no Período de 20 a 27 de junho de 2022, no horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos, sito na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras-PR, centro, telefone (45) 3259-1150.

7.2 Serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para esse fim. O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site ou diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

7.3 No ato da inscrição deverão ser entregues pelo candidato à comissão, que procederá à conferência dos seguintes documentos:

- 01 (uma) cópia documento de identificação (RG);
- 01 (uma) cópia do CPF;
- 01 (uma) cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação;
- Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone fixo);
- ‘Curriculum Vitae’ comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico;
- Documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional, comprovante de inscrição em respectivo conselho de classe, ainda que provisório;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- RG e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Os documentos serão lacrados no ato da entrega com protocolo de recebimento da inscrição para o candidato

7.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, não sendo aceita a entrega parcial.

7.5 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.

7.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo de Seleção Simplificada.

7.7 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

7.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 7.1.

## **8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme anexo I deste edital.

8.6 Em se tratando do candidato no gozo das prerrogativas do artigo 12, b e § 1º da CF/88, ficam dispensadas a apresentação das exigências do item 8.2.

8.7 Será considerado válido o registro provisório de profissional recém formado, desde que o documento esteja em seu prazo de vigência.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

9.1 As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **10. DA SELEÇÃO:**

10.1 O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:

\* Análise de curriculum;

\*Títulos e experiência profissional.

## **11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

11.1 A análise de Currículos e Títulos será feita pela Comissão designada para esse fim, no período estabelecido no anexo II do presente edital.

11.2 A participação na seleção ficará adstrita aos profissionais formados, conforme previsão do item 8.5.

11.3 Primeira Etapa -Inscrição e Entrega e Análise de Currículo

a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos pessoais solicitados no ato da inscrição e curriculum vitae.

b) A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima na 1ª etapa será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, (recibo de profissional autônomo) que demonstre a experiência profissional informada;

f) O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

## **12. DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

12.1 A análise de títulos consistem na verificação da experiência profissional e dos cursos de formação apresentados pelo candidato.

12.2. Somente poderão ser considerados, na análise de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre.

12.3 Para fins de experiência profissional serão observados:

12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.

12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

12.3.3 Será computado o tempo prestado até 08 de junho de 2022.

12.3.4 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos simultâneos.

12.3.5 A publicação da nota da análise de títulos será divulgada conforme anexo II do presente edital.

12.3.6 O resultado do Processo Seletivo Simplificado obedecerá a ordem de classificação da Análise de Títulos.

12.4 Para fins de curso de formação serão observados:

12.4.1 Considera-se como curso como especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo  
Critérios para análise de currículos e títulos Pontuação.

A - Diploma do curso de Licenciatura/Bacharelado Plena na área específica que estiver concorrendo no certame e Inscrição no CRE = 1,0 (um) ponto

B - Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, estágios extracurriculares = 0,5 (meio) ponto para cada, limitado ao máximo de 4,00 (quatro).

I – Para fins de comprovação, só será válida a ‘publicação’ que tratar de assunto científico, realizada em revista ou similar, devidamente comprovada com original ou fotocópia autenticada.

II – No caso de a publicação ser referente a Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, não será considerada individualmente, devendo a mesma ser parte integrante da especialização.

C - Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe) = 0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 (seis) meses, limitado ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

D - Certificado de Pós-graduação na área de atuação = 0,5 (meio) ponto; Certificado de Mestrado = 1,0 (um) ponto; Certificado de Doutorado = 1,5 (um inteiro e cinco décimo) pontos

12.4.2.1 Não será considerado tempo inferior a 6 (seis) meses para a contagem de tempo prevista no item ‘C’.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

#### **13.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital, será apurada a Classificação Final, mediante a somatória dos itens na forma prevista no item anterior (12).

13.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- Maior idade;
- Maior nota na análise de Títulos;
- Maior comprovação de tempo de serviço a órgão ou ente público.

13.1.3 A Classificação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas, conforme anexo II do presente edital, e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras-PR, centro; no site [www.sjpalmeiras.pr.gov.br](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br), no órgão oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da classificação final, o qual deverá ser interposto conforme anexo II do presente edital, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras e endereçado à Comissão Examinadora.

14.2 A não apresentação de recursos no prazo previsto importará na homologação do resultado.

14.3 Das decisões exaradas em grau de recurso pela Comissão Examinadora caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do

recorrente, o qual será protocolado na sede da Prefeitura Municipal e será endereçado à Autoridade Superior (Prefeito Municipal).

14.4 As decisões de eventuais recursos serão encaminhadas para ciência dos recorrentes através de e-mail ou fax, iniciando a contagem de prazo no primeiro dia útil posterior ao envio.

14.5 Responsabiliza-se desde já o candidato por qualquer erro na informação de e-mail ou número de fax, que inviabilize ou impossibilite o envio de qualquer comunicação.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

15.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada conterà a classificação final com a nota total dos candidatos, em ordem decrescente.

15.2 A classificação será divulgada entre os dias 05 a 11 de julho de 2022, caso seja apresentado recurso até última instância – conforme o cronograma nas datas previstas no Anexo II. Em caso de alterações nas datas estabelecidas no anexo II será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras-PR, centro; no site [www.sjpalmeiras.pr.gov.br](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br), no órgão oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

15.3 Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

## **16 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

16.1 As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei Municipal 676/2022, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

16.1.2 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no campo “vencimento” do anexo I, Edital 001/2022, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei Municipal.

16.1.3 O candidato aprovado em primeiro lugar será convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja formalizada a contratação.

16.1.4 Não havendo o comparecimento do primeiro colocado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, este será considerado desistente, ocasião em que será providenciada a convocação do segundo colocado e, assim, sucessivamente, até que seja preenchida a vaga.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Cada candidato concorrerá a uma vaga para contratação.

17.2 A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

17.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

17.5 A decisão da Comissão de Seleção é soberana, observada a exceção prevista no item 14.3.

17.6 Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar serviço junto à unidade local, situada no Município de São José das Palmeiras/PR.

17.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

17.8 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

17.9 É vedada a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas.

18 Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas no Departamento de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Rua Marechal Castelo Branco nº 979, CEP: 85898-000.

São José das Palmeiras/PR, 14 de junho de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I EDITAL 001/2022  
DO CARGO/REMUNERAÇÃO**

Vagas	Cargo	Formação exigida	Carga Horária	Vencimento R\$
02	Médico Clínico Geral	Ensino superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Classe.	10 horas semanais	6.133,57

Obs: serão acrescidos ao salário adicional de insalubridade em 20% (vinte por cento), sujeito ainda ao pagamento de horas extras devidamente autorizadas e justificadas.

**ANEXO II – EDITAL 001/2022  
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

DATA	DOCUMENTO	LOCAL
14/06/2022	Autorização e justificativa	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
14/06/2022	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
14/06/2022	Publicação do Edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
20/06/2022 27/06/2022	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/Escolaridade	Setor de Protocolo da Prefeitura do São José das Palmeiras, Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m
29/06/2022	Publicação da Homologação das Inscrições	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
01/07/2022	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
04/07/2022	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m
06/07/2022	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
07/07/2022	Prazo de recurso Item 14.3	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
08/07/2022	Divulgação da decisão do Prefeito em caso de Recurso	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
11/07/2022	Homologação, publicação e Classificação final	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
13/07/2022	CONVOCAÇÃO	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/

OBS.: Cronograma sujeito a alterações.

**NÃO HAVENDO RECURSOS, SERÃO ANTECIPADAS AS ETAPAS SEGUINTE, SENDO:**

05/07/2022	Homologação e Publicação do resultado final	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/
06/07/2022	Convocação	Internet, no sítio: www.sjpalmeiras.pr.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO PSS 001/2022			
() Médico Clínico Geral			
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data de Nasc.			
Endereço:			
Número:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone Fixo:		Celular:	
Telefone Recado:			
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital 001/2022 e todas as disposições nele contidas.

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Curso Superior Medicina	
Pós-graduação na área de atuação	
Experiência na função sendo 0,25 pontos a cada 6 meses de efetivo exercício, limitado ao máximo de 48 (quarenta e oito meses).	
Mestrado na área de atuação	
Doutorado na área de atuação	
Experiência comprovada quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses.	
Certificado de participação em simpósios, congressos, estágios extracurriculares e publicações	

Marque com "X" a formação escolar ou acadêmica cumprida e/ou a quantidade de semestres de experiência profissional) \*(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos com a cor branca.

São José das Palmeiras/PR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV EDITAL 001/2022

#### REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Edital n.º 09/2015 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) Necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Requerente

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:FE0C1DF8**

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2022. Edição 2539  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>